



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3548-1149 - Fax: 3548-2286
CNPJ: 26.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Camarela, 385 - 4º Andar - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29.375-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

OBJETO: Apreciação de veto parcial ao autógrafo do Projeto de Lei nº 018/2007.

RELATÓRIO: Referida veto parcial dispõe sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Lei referente aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, sobre os valores das funções gratificadas.

VOTO DO RELATOR: Analisando o veto e a justificativa, verificamos que razão assiste ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em seu veto parcial, pois, os adicionais inseridos nos Anexos II e III, proporcionarão uma disparidade enorme em relação aos funcionários do Poder Executivo Municipal, haja vista que os funcionários daquele Poder percebem um adicional de 2% a cada três anos, enquanto, que o Anexo II prevê um adicional de 1% anual e concomitantemente o Anexo III adiciona 3% a cada cinco anos de serviço o que eleva os salários dos servidores a cada cinco anos em mais de 8%, vez que existe a cumulatividade ano a ano como se fosse aplicação de um juro composto. Por tal razão, entendemos que sendo mantido o veto ao Anexo III, ainda permanecerá o adicional do Anexo II que ainda é superior ao percebido pelos Servidores do Poder Executivo, razão pela qual, entendemos deva ser APROVADO o veto parcial apresentado. Destarte, apresentamos o seguinte Decreto Legislativo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Exatidão Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP 29.375-000

A propósito, os únicos dois funcionários efetivos desta Casa de Leis foram concursados para o cargo de Auxiliar Administrativo ao Poder Executivo e cedidos para esta Casa, e que não tendo sido dado destino aos referidos cargos, nos parece que pretendem se verem enquadrados no cargo de Assistentes Legislativos II, pois, nos cargos de provimento efetivo do Anexo I somente neste cargo é que existem duas vagas. Tal raciocínio nos leva a conclusão de que se não mantido o veto ora em apreço poderíamos elevar um salário de Auxiliar Administrativo mediante transformação de um cargo com salário de R\$ 2.300,00. Acresça-se a isso que se mantido o veto o mesmo salário inicial de R\$ 1.436,00 se enquadrado os funcionários efetivos, os quais contam com aproximadamente 18 (dezoito) anos de serviço chegará a um salário superior a R\$ 1.700,00 no mesmo prazo acima exemplificado, o que sem sombra de dúvidas representaria um ganho real entre o Poder Executivo e o Legislativo de mais de 100%, considerando o salário de Auxiliar Administrativo, razão pela qual, entendemos deva ser APROVADO o veto apresentado. Destarte, apresentamos o seguinte Decreto Legislativo:

PROJETO **DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2008**

CÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do Imigrante
Aprovado em 11/11/08 Voto: 10/11/08
por 06 votos. Em. 03 Parâmetros
Sala das Sessões 22.104.108
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Excelentíssimo Senhor Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica aprovado o veto apresentado e conseqüentemente, alterado o autógrafa de acordo com o veto.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 14 de abril de 2008.

Gervásio Ambrosim
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evardi Américo Camarelo, 385 - 4º Andar - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29.375-000

CONCLUSÃO: Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após analisarem o veto e as razões apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como, o Projeto de Decreto Legislativo e as razões apresentadas pelo Relator, resolveram, por maioria, acompanhar o voto do Relator e opinar pela APROVAÇÃO do veto, sendo que votou pela rejeição do veto a Vereadora Eunice Maria Caliman.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2008.


Valdir Dias
Presidente


Gervásio Ambrosim
Relator


Eunice Maria Caliman
Secretária